

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Cia. Bab. de Estopa

José Patrício Correia

Local: Recife

Data: 9 - 2 - 53

152  
Requerente

XXXXX  
Reclamante

Requerido

XXXXX  
Reclamado

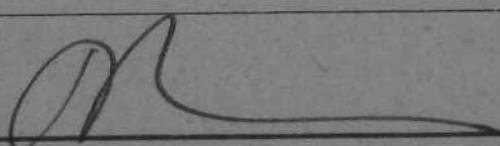
N.º 304

Objeto Desistência de estabilidade

Espécie: Escrita  
Verbal

1 Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento



Distribuidor

## MEMORANDUM

CIA. FÁBRICA DE ESTOPA

Inscrição 975

Rua Floriano Peixoto, 662 - Fone 6294

Telexma: «ESTOPA»

RECIFE — PERNAMBUCO



FABRICAÇÃO DE ANIAGENS E SACARIAS DE  
QUAISQUER TIPOS EM  
JUTA, CAROÁ E OUTROS FIBRAS NATIVAS

C. F. E. — Med. 52  
20 B. 100 R. 3 - 52

Recife, 9 de Fevereiro de 1953

Exmo. Sr.

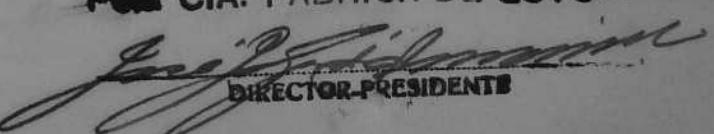
Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
Nesta

Tendo esta Empreza recebido do seu empregado José Patrício Correia uma carta na qual pede demissão dos trabalhos desta Empreza, vimos pelo presente solicitar de V.Exa. a fineza de homologar a rescisão do seu contrato de trabalho, de acordo com o art. 500 da C.L.T. visto tratar-se de um empregado estabilizado.

Agradecendo de antemão, somos com estima e consideração,

De V.Exa.  
atos.amos.obgos.

Pela CIA. FÁBRICA DE ESTOPA

  
DIRECTOR-PRESIDENTE

152/53

Recife, 9 de Fevereiro de 1953

Ilmos.Srs.  
Diretores da Companhia Fábrica de Estopa  
Nesta

Pela presente, venho solicitar a minha demissão dos serviços que venho ocupando nessa Empreza.

Quero deixar aqui registrado os meus agradecimentos pela maneira com que sempre Vv.Ss. atenderam as minhas necessidades quando se faziam precisas.

Esse meu pedido de demissão prende-se ao fato de eu estar com viagem projetada para o sul do Paiz, onde irei exercer novo ramo de atividade.

Desejando as maiores prosperidades á essa Empreza, firme-me,

atenciosamente o

crdo.obdo.

*José Patrício Correia*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

**TERMO DE CONCILIAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, CIA; FÁBRICA DE ESTOPA, rep., pelo Sr. Abel Barreto Representação, se houver e o reclamado JOSÉ PATRÍCIO CORRÉA

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Requerido que reiterava os termos de sua carta junta aos autos pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Requerente para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no referido contrato, bem renunciava aos seus direitos de estabilidade para com a Requerente, o que ouvido pela parte contrária foi dito que estava de acordo com a rescisão. Isento de custas conforme decisão da Comissão do Controle Judiciário, publicada na Revista do Conselho Nacional do Trabalho, Janeiro e Fevereiro de 1914.

TERMO DE FONCTIONAMENTO

S. A. INSTITUTO DE CONSTRUÇÕES E IMPERAMENTO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO DE MARCAS

Este termo de funcionamento é feito entre o Sr. José Patrício Corrêa e a Companhia de Construções e Imperamentos do Rio de Janeiro.

Na vila de São João das Dornelas, no dia 20 de outubro de 1910.

Declaro que

que o Sr. José Patrício Corrêa

é proprietário da fábrica de construções e imperamentos do Rio de Janeiro.

Que o Sr. José Patrício Corrêa é o sócio da Companhia de Construções e Imperamentos do Rio de Janeiro.

Do que, para constar, eu

Rosa Dias Corrêa dos Dornelas  
Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr.

Presidente e por ambas as partes.

PRESIDENTE

Alfredo C. Costa  
Presidente do Conselho de Administração  
da Companhia de Construções e Imperamentos do Rio de Janeiro

José Patrício Corrêa  
R. queimado.

Abel Barreto, pela Cia  
Fábrica de Revestimento  
requerente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

## CONCLUSÃO

Nesta Acta fico conclusão dos presentes autos ao Dr. Presidente desta 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, Recife, 17 de Junho de 1953.

Rosa Dias C. Sanches

SECRETÁRIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 17 de junho de 1953.

Rosa Dias C. Sanches

P: PRESIDENTE

## JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### RECEBIMENTO

Nesta Acta foram paraídos os presentes autos, remetidos pelo sr. Presidente

Recife, 17 de junho de 1953.

Rosa Dias C. Sanches

SECRETÁRIO

## CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita  
a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 17 de junho de 1953

Rosa Dias C. Sampaio

P. SECRETÁRIO

## 2 - CUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO

### JUNTADA

Deixo constar que juntada, nas preceções  
anexas, a cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 17 de junho de 1953

Rosa Dias C. Sampaio